

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-o-

LEI Nº 199

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E ABRE CRÉ
TO ESPECIAL PARA PAGAMENTO".

Q PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU: Faço sa
ber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autori-
zado a pagar a Senhorita GERALDA GONÇALVES MARTINS, Escri-
tário desta Prefeitura, a quantia de Cr\$ 28 200,00 (vinte e
pito mil e duzentos cruzeiros) como licença premio a que tem
direito, nos termos do art. 60, número I, da Constituição Es-
tadual, regulado pelo Lei nº 828, no seu art. 2, aprovada pe-
la Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício,
um crédito especial de igual importância, para fazer face a
despesa decorrente da presente Lei.

Art. 3º - Os necessários recursos advirão do
disponível do corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 31 de outubro
de 1957.



Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA.

Em 31 de outubro de 1957.